



PROCESSO N° 851/16

PROCOLO N° 14.067.728-0

PARECER CEE/CEIF N° 258/16

APROVADO EM 14/09/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ATUAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: COLOMBO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental para fins de regularização dos atos escolares para certificação dos alunos matriculados no ano de 2013.

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1142/16-Sued/Seed, de 20/07/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 04/05/16, de interesse do Colégio Atual – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Colombo, que através do chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental para fins de regularização dos atos escolares, à folha 03:

(...)

... chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, requer para fins de regularização dos atos legais, a Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, a partir de 01/01/2013, do Colégio Atual – EIEFM, município de Colombo.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Atual – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua José Cavassin, n° 485, Centro, município de Colombo, mantido por Rita Irene Stafin & Cia Ltda, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 4823/11, de 04/11/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 13/12/11 até 13/12/16 (fls. 05, 06).



PROCESSO N° 851/16

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 388/87, de 29/01/87, n° 1209/91, de 12/04/91 e 2529/08, de 23/06/08. Reconhecido pela Resolução Secretarial n° 4638/94 de 26/09/94. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 5995/12, de 02/10/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012, com base no Parecer CEE/CEIF n° 672, de 30/08/12 (fls. 11 a 17).

No ano de 2013 a instituição de ensino, mesmo com o interesse em cessar as atividades e com a última renovação do reconhecimento vencida, teve alunos matriculados, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Em 2014, pelo protocolo 13.142.062-5, a direção do Colégio Atual solicitou a cessação definitiva da instituição de ensino de forma simultânea em razão de problemas financeiros.

No ano de 2016, o protocolado foi encaminhado à CDE/Seed, para análise e emissão do parecer de aprovação dos Relatórios Finais, a qual o devolveu à CEF/Seed conforme informação à folha 19 e 22:

(...)

os Relatórios Finais do ano letivo de 1987 a 2011 encontram-se arquivados no setor de microfilmagem nesta Coordenação - SEED/CDE, do ano letivo 2012 e 2013 encontram-se arquivados no Sistema SERE aguardando a renovação do reconhecimento do curso Ensino Fundamental 1º ao 5º e 6º ao 9º ano...



PROCESSO N° 851/16

## 1.2 Organização Curricular (fl. 31)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 02 - ÁREA METROP. NORTE		MUNICÍPIO: 0580 - COLOMBO							
ESTAB.: 00990 - ATUAL, C-EI EF M		ENT MANTEN.: RITA IRENE STAFIN & CIA LTDA							
CURSO: 4039 - EF 6/7 A 9		TURNO: MANHÃ		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA					
DISCIPLINAS		6	7	8	9				
BMC	ARTE	2	2	2	2				
	CIÊNCIAS	3	3	3	4				
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2				
	GEOGRAFIA	2	2	2	2				
	HISTÓRIA	3	3	3	2				
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	3	3				
	MATEMÁTICA	5	5	5	5				
BMC	SUB-TOTAL	20	20	20	20				
PD	FILOSOFIA	1	1	1	1				
	L E M-INGLES	2	2	2	2				
PD	LITERATURA E PRODUÇÃO DE TEXTO	2	2	2	2				
	SUB-TOTAL	5	5	5	5				
TOTAL GERAL		25	25	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSÃO: 15 DE Agosto DE 2016

Angelo Marco Mortella  
Chefe do Núcleo Norte  
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE  
Reg. nº 941 de 31/03/2016  
Data 23 de 01/04/16



PROCESSO N° 851/16

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 32)

Na avaliação interna consta o seguinte quadro de alunos:

#### Anos iniciais

Série	1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano	
	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013
Ano letivo	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013
Matriculados	10	12	21	04	16	09	16	12	19	07
Desistentes	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
Transferidos	01	01	03	00	00	02	02	02	00	01
Reprovados	00	00	01	00	00	00	00	00	00	00
Aprovados	09	11	17	04	16	07	14	10	19	06

#### Anos finais

Série	6º ano		7º ano		8º ano		9º ano	
	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013
Ano letivo	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013
Matriculados	16	13	14	06	14	04	13	10
Desistentes	00	00	00	00	00	00	00	00
Transferidos	04	02	03	00	03	00	02	00
Reprovados	00	00	00	00	00	00	01	00
Aprovados	12	11	11	06	11	04	10	10

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 18)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 286/16, de 04/05/16, do NRE da Área Metropolitana Norte, integrada pelas técnicas pedagógicas: Luciane Cristina da Silva, licenciada em História, Sueli Tanhole de Lima, licenciada em Matemática e Cristiane da Cruz, licenciada em Matemática procedeu à Verificação Complementar e informou em seu Relatório Circunstanciado, às folhas 19 a 21 e 32 e 33, que:

(...)

No ano de 2013 a instituição de ensino, mesmo com interesse em cessar as atividades teve 70 alunos matriculados, do 1º ao 9º ano, conforme plataforma do Sistema SERE. Devido as matrículas efetuadas em 2013 e tendo a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental vencida em 31/12/12, se faz necessário a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental para regularizar a documentação dos alunos.

No ano de 2014 a direção do Colégio Atual (...) solicitou a Cessação Definitiva da Instituição de Ensino, de forma simultânea. Na época, justificava



PROCESSO N° 851/16

a solicitação por questões financeiras. Foi então instruído protocolado n° 13.142.062-5, de Cessação Definitiva.

No ano de 2016 o protocolado n° 13.142.062-5 foi encaminhado à CDE/SEED para análise e emissão de parecer de Aprovação dos Relatórios Finais a qual devolveu à CEF/Seed informando que os Relatórios Finais do ano letivo de 1987 a 2011 encontram-se arquivados no setor de microfilmagem na SEED/CDE e do ano letivo de 2012 a 2013 encontram-se arquivados no Sistema SERE, aguardando a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e do 6º ao 9º ano.

Diante do exposto o processo de Cessação foi devolvido a instituição de ensino (...) para que fosse instruído processo de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para fins de regularização da vida escolar dos alunos que estudaram em 2013.

A instituição de ensino no momento do encerramento das atividades, no final de 2013, tinha o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica apreciados pelo NRE.

Em virtude do encerramento das atividades educacionais os laudos do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária não foram revalidados pela diretora e proprietária do Colégio.

No ano de 2014 as instalações físicas onde funcionava o colégio foi locada para o Governo do Estado do Paraná e a Secretaria de Estado da Educação autorizou a abertura da Escola Estadual Caminhos da Natureza, cujo início das atividades aconteceu em 2015.

Em virtude da cessação das atividades e da locação das instalações físicas para o Governo do Estado do Paraná, a proprietária e diretora do Colégio Atual – EIEFM não mais reside na cidade de Curitiba por isso o Setor de Estrutura e Funcionamento/NRE foi orientado pela CEF/SEED que o requerimento da referida solicitação fosse feito e assinado pelo chefe do NRE.

Tendo em vista que o processo de renovação do reconhecimento foi instruído nesse ano de 2016 e as atividades da instituição de ensino encerradas no final de 2013, não foi possível relacionar a equipe técnico administrativa e o corpo docente. A diretora em contato telefônico informou que não dispõe de tais documentos.

A Comissão procedeu à Verificação Complementar e emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, exclusivamente para fins de regularização dos atos legais e certificação dos alunos matriculados no ano de 2013, consta à folha 34.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE da Área Metropolitana Norte que ratifica as informações contidas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, consta à folha 24.



PROCESSO N° 851/16

### **1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fls. 26 a 28)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer n° 1431/16 - CEF/Seed, de 08/07/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso considerando a necessidade de regularização dos atos para a certificação dos alunos matriculados no ano de 2013.

## **2. Mérito**

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Atual – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Colombo para regularização dos atos escolares para certificação dos alunos matriculados no ano de 2013.

Constata-se que o Colégio Atual:

– obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n° 5995/12, de 02/10/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012;

– no ano de 2013, mesmo com o interesse em cessar as atividades e com a última renovação do reconhecimento vencida em 31/12/12, foram irregularmente matriculados alunos para o 1° ao 9° ano do Ensino Fundamental;

– em 2014, pelo protocolo 13.142.062-5, a direção, solicitou a cessação definitiva da instituição de ensino de forma simultânea, em razão de problemas financeiros. No ano de 2016, este protocolado foi encaminhado à CDE/Seed, para análise e emissão do parecer de aprovação dos Relatórios Finais, a qual o devolveu a CEF/Seed informando que os Relatórios Finais do ano letivo de 1987 a 2011, encontram-se arquivados na CDE/Seed e do ano de 2012 a 2013 estão arquivados no Sistema SERE. O protocolado n° 13.142.062-5 que trata da cessação definitiva da instituição de ensino encontra-se na Seed/DLE/CEF aguardando a renovação do reconhecimento do curso Ensino Fundamental 1° ao 5° e 6° ao 9° ano;

– deixou de ofertar o Ensino Fundamental a partir do ano letivo de 2014 e seu espaço físico foi alugado para o Governo do Estado do Paraná para a instalação da Escola Estadual Caminhos da Natureza que iniciou suas atividades em 2015.

Este processo de renovação do reconhecimento foi encaminhado pela Chefia do NRE da Área Metropolitana Norte e nele informa-se que a documentação dos alunos está de acordo com os preceitos legais e arquivada no NRE e que não foi possível relacionar a equipe técnico administrativa e o corpo docente da instituição de ensino pela falta de documentação.



PROCESSO N° 851/16

A Matriz Curricular do Ensino Fundamental, o Relatório Circunstanciado Complementar e o Laudo Técnico foram anexados às folhas 31 a 34.

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, exclusivamente para fins de regularização dos atos escolares para certificação dos alunos matriculados no ano de 2013, do Colégio Atual – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Colombo, mantido por Rita Irene Stafin & Cia Ltda .

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso para fins de regularização dos atos escolares para certificação dos alunos matriculados no ano de 2013;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Dirceu Antonio Ruaro  
Relator

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 14 de setembro de 2016.

Marise Ritzmann Loures  
Presidente da Ceif em exercício

Oscar Alves  
Presidente do CEE